



Ata

Reunião: Reunião Ordinária, número 21 do dia 21 de outubro de 2021

===No dia 21 de outubro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira**, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Martins dos Reis** e **Francisco António Garcia Rolo**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 20 de outubro de 2021 que nesta data, o saldo em dinheiro era de **mil trezentos e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos**; Operações Orçamentais: **dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos**; Operações Não Orçamentais: **cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e sessenta e um cêntimos**.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** iniciou a reunião por felicitar os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista pelo seu resultado eleitoral. Referiu que, em sua opinião, aquilo que os une, e que é trabalhar para o bem comum e para o desenvolvimento do concelho, é muito maior do que eventuais divergências que possam ter, pelo que, pediu que possam fazer um mandato profícuo em prol dos Alterenses, com a colaboração de todos. Informou que as eleições e tomada de posse do novo Executivo geram sempre alguns contratempos nas decisões, e resultam na falta de tempo útil para resolver algumas questões, nomeadamente, inclui-las na ordem de trabalhos da presente reunião. Nesse sentido, deu conhecimento aos Senhores Vereadores de alguns pedidos que despachará favoravelmente, com a concordância dos restantes membros do Executivo, e colocará à sua ratificação na próxima reunião. Apresentou o pedido feito pela Federação de Portalegre do Partido Socialista que solicita a cedência do Cineteatro Municipal, no próximo dia 23 de outubro, das 18h30 às 20h00, para realização de uma reunião de caráter político-partidário; a Senhora Paula Barrocas solicita a cedência do Pólo da Universidade de Évora no próximo dia 24 de outubro, das 9.30h às 13.00h, para realização de recolha de dadores de medula, com o principal objetivo de encontrar um dador para o Francisco Santos, bem como a disponibilização de 5 mesas e algumas cadeiras; a Associação do Cão da Serra de Aires solicita a cedência do Jardim da Casa do Álamo ou do Pavilhão Multiusos para realização da 31.ª Monográfica do Serra de Aires, no próximo dia 30 de outubro pelas 11h00, bem como apoio financeiro de 3000,00€ para pagamento de almoço para todos os participantes, prémios, juizes, comissários de pista e staff do Clube Português de Canicultura; por último, a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão solicita a cedência do Pavilhão



Multiusos no dia 29 de outubro, para realização de uma festa da associação de estudantes para angariação de fundos de apoio à realização da viagem de finalistas dos alunos atualmente no 12.º ano.-----

ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Tomada de Posse do Cidadão Francisco António Martins dos Reis;-----
- PONTO DOIS: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO TRÊS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO QUATRO: Projetos de Obras;-----
- PONTO CINCO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO SEIS: Deliberações Diversas;-----
- PONTO SETE: Expediente.-----

UM: TOMADA DE POSSE DO CIDADÃO FRANCISCO ANTÓNIO MARTINS DOS REIS

===Na sequência da ausência justificada ao ato de instalação dos órgãos do Município e, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, compareceu o Senhor Francisco António Martins dos Reis, eleito pela lista do Partido Socialista (PS) para Vereador da Câmara Municipal, de 63 anos de idade, filho de Francisco Antunes dos Reis e de Ana dos Reis Martins, natural de Alter do Chão, portador do cartão do cidadão 05076156, residente em Alter do Chão, no ato eleitoral que teve lugar no passado dia 26 de setembro de 2021. Verificada a identidade e legitimidade pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, procedeu-se à tomada de posse do Senhor Vereador Francisco Reis, cujo termo se lavrou.-----

DOIS: INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que, uma vez que o novo Executivo ainda se encontra em fase de instalação, não tem ainda informações a prestar, referindo apenas que, no que diz respeito à atual situação da pandemia no concelho, não existiam, à data de ontem, casos de infeção por COVID-19 a registar.----

TRÊS: INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O Senhor Vereador Martinho Azinheira, não tendo informações a prestar, aproveitou a oportunidade para dizer que é com gosto que volta ao Executivo, e que inicia as suas funções com o desejo de fazer o melhor por Alter do Chão.-----

===O Senhor Vereador Francisco Rolo aproveitou a ocasião para, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal, felicitar todos os eleitos aos vários órgãos autárquicos que estarão em funções no próximo quadriénio, desejando a todos um excelente trabalho em prol de toda a comunidade, pois foi neles que recaiu a escolha do povo e, como tal, devem trabalhar com todo o empenho para que o nosso concelho possa ter qualidade de vida, para que todos nos orgulhemos deste concelho e que o mesmo seja cada vez mais atrativo.---

Handwritten signature or initials in blue ink.

===O **Senhor Vereador Francisco Reis** informou que, há alguns meses, foi elaborada uma proposta, aprovada por unanimidade pelo Executivo Municipal, para abertura de um procedimento concursal para contrato de trabalho a termo certo, e que tinha por objetivo resolver a situação de alguns trabalhadores. Explicou que a solução encontrada na altura, e tendo em linha de conta que decorria o período pré-eleitoral e não querendo ser acusado pelo Executivo de tomar medidas eleitoralistas, o responsável pelo Setor de Gestão de Recursos Humanos entendeu elaborar a proposta daquela forma. No seguimento da deliberação, deu despacho para que se prosseguisse com os trâmites seguintes, foi nomeado um júri, mas o então responsável pelo Setor passou a trabalhar noutra autarquia em regime de mobilidade. Quando o novo responsável pelo Setor iniciou as suas funções, apresentou-lhe um parecer negativo à forma como a proposta fora elaborada, dado que, juridicamente, tal não era possível. Neste sentido, solicita ao novo Executivo que tenha esta situação em linha de conta, de modo a elaborar e apresentar uma nova proposta que corrija a situação o mais rapidamente possível. Referiu que, neste caso em concreto e na sua opinião, o então responsável pelo setor demonstrou um elevado grau de irresponsabilidade. O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que os Senhores Vereadores poderão ficar descansados que, como teve oportunidade de salientar no seu discurso de tomada de posse, o novo Executivo honrará todos os compromissos legalmente assumidos pelo anterior. Relativamente à situação levantada pelo Senhor Vereador, se existem compromissos assumidos e que não foram resolvidos pelo anterior Executivo pelos motivos apresentados, aquilo com que este Executivo se pode comprometer é em analisá-los, caso a caso, e depois tomar decisões pontuais, avaliar as necessidades da autarquia e, em função disso, tomar as suas posições.-----

===A **Senhora Vereadora Raquel Palmeiro** não prestou qualquer informação nem solicitou qualquer esclarecimento.-----

QUATRO: PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 248

UM: Processo de Obras n.º 13/2018 - FBO Agropecuária, Lda. - Projeto de Arquitetura-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3690/2021, datada de 30 de setembro, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "Na sequência da anterior informação UOFOUSU, de 17.08.2021, processo de obras n.º 13/2018, relativo a alterações durante a execução de obra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado – Casa do Álamo e Jardins (CNS 16545) (Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12 de setembro), foi promovida a consulta à Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) através da plataforma eletrónica SIRJUE. O parecer emitido pela DRCALEN foi favorável, condicionado ao acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de escavação que se venham a verificar e 'á preservação da materialidade tradicional das caixilharias exteriores (em madeira), adequada ao modelo arquitetónico do edifício (popular/burguês) e prevista na anterior versão do projeto'. Propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação, dando conhecimento ao requerente do teor da informação da DRCALEN."-----



Consta do processo a seguinte informação n.º 3692/2021, datada de 01 de outubro, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: "Considerando a informação técnica da Arq.^a Francisca Neto, juntamente com o parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN), sou a propor superiormente o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser dado conhecimento ao requerente do teor do parecer emitido DRCALEN."-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 249

DOIS: Processo de Obras n.º 192/2021 - Carla Maria Antunes de Oliveira Guerreiro Vieira - Projeto de Alteração-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3746/2021, datada de 07 de outubro, subscrita pela **Arquiteta, Francisca Neto**: "A presente informação refere-se ao pedido de alteração de uma moradia unifamiliar, a levar efeito no Largo Barreto Caldeira, 89, freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, requerida por Carla Maria Antunes de Oliveira Guerreiro Vieira. De acordo com a alínea d) do ponto 4 do artigo 4º do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, a presente operação urbanística estaria sujeita ao regime de comunicação prévia, no entanto, a requerente optou pelo regime de licença conforme o previsto no ponto 6 do diploma atrás referido. A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado. De acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22/04 o Processo encontra-se devidamente instruído. De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, a pretensão encontra-se dentro do perímetro urbano inserida em Solos Urbanizados, Espaço Residencial Urbanizado Tipo II. Os Espaços Residenciais correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais. Analisada a pretensão verifica-se que as alterações propostas são ao nível do interior da habitação e vãos exteriores. Não se prevê alteração da volumetria, área bruta de construção e configuração dos telhados. É possível verificar através da caderneta predial que se trata de um prédio inscrito na matriz em data anterior a 07/08/1951, pelo que não se verifica o cumprimento do estabelecido pelo RGEU no que diz respeito a altura de pé direito existente em ambos os pisos. Relativamente ao Código Regulamentar do Município e RGEU, para além do já referido, entende-se não haver qualquer impedimento. Foi apresentado plano de acessibilidades que dá cumprimento às normas técnicas para a melhoria das acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com o DL n.º 163/2006, de 08/08. Pelo exposto, propõe-se o deferimento do presente projeto de alteração em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação."-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3770/2021, datada de 11 de outubro, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: "A presente informação refere-se ao pedido de alteração de uma moradia unifamiliar, a levar efeito no Largo Barreto Caldeira, 89, freguesia de Chancelaria, concelho de Alter do Chão, requerida por Carla Maria Antunes de Oliveira Guerreiro Vieira. Considerando a informação técnica da Arq.^a

Francisca Neto, sou a propor superiormente o deferimento do presente projeto de alteração em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----
Deliberado por unanimidade aprovar o presente projeto de alteração de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

CINCO: Propostas dos Membros do Executivo

Deliberação n.º 250

UM: Proposta relativa à Periodicidade das Reuniões da Câmara Municipal-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que nos termos do n.º1 do artigo 40.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário; Nos termos do n.º2 da disposição legal acima referida, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião e devendo essa deliberação ser publicitada por edital e constar em permanência no sítio da internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal; Sempre que se verifiquem alterações ao dia e hora objeto da deliberação acima referida estas devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do Executivo Municipal com pelo menos três dias de antecedência e por protocolo. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que as suas reuniões ordinárias tenham uma periodicidade quinzenal, devendo realizar-se na primeira e terceira quarta-feira do mês a que respeita pelas 9 horas e 30 minutos no Salão Nobre dos Paços do Município.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 251

DOIS: Proposta de Criação de Um Lugar de Vereador em Regime de Tempo Inteiro-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que devido ao elevado número de competências que nos últimos anos têm sido transferidas pela administração central para a administração local, facto que tem levado a que os Presidentes dos Executivos Municipais cada vez mais necessitem de serem coadjuvados no exercício dessas novas competências por Vereadores, delegando ou subdelegando neles muitas dessas novas competências; Esta situação é mais premente nos municípios de pequena dimensão devido ao reduzido número de elementos que integram os respetivos Executivos Municipais; Nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no seu n.º 2, compete à Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda o limite previsto no seu n.º 1. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 58.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que, após a apreciação da presente proposta, delibere criar um lugar de vereador em regime de tempo inteiro.”-----

===O **Senhor Vereador Francisco Rolo** disse não ter nada a opor à presente proposta, contudo, surgiu uma situação que acha que o Senhor Presidente deveria esclarecer. Disse que, realmente, existe um número elevado de competências no município, mas teve conhecimento que, há alguns dias, saiu um despacho a nomear um

Handwritten initials in blue ink.



Vereador a meio tempo, pelo que, perguntou como se justifica passar um vereador a tempo inteiro para meio tempo e depois existir a necessidade de colocar mais um a tempo inteiro. O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que o Vereador Martinho entendeu que era mais vantajoso financeiramente para ele essa condição, embora esteja com disponibilidade total e a trabalhar para a autarquia permanentemente. Não se trata, por isso, de questões relativas a mais ou menos trabalho, mas apenas uma questão de vantagem económica para o Vereador, uma vez que está em situação de pré-reforma. O **Senhor Vereador Francisco Reis** disse que, em sua opinião, não é de bom-tom, nem ética e politicamente correto, um Vereador a meio-tempo ser Vice-Presidente de uma Câmara Municipal, tendo que substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos. Perguntou quando é que o Senhor Vereador é Vice-Presidente, se da parte da manhã se de tarde, referindo que alguém deverá averiguar a situação, sob pena de se incorrer no mesmo erro de há alguns anos, quando o Vereador Martinho substituíu o Presidente da Câmara nas suas ausências, sendo que, todos os atos deliberados nessas reuniões são nulos. Assim, alertou para este facto para que se analise a situação logo de início, de modo a evitarem futuros problemas, compreendendo que a situação a meio tempo será mais vantajosa para o Vereador. O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que, até prova em contrário, pensa tratar-se de uma situação perfeitamente legal e enquadrável no Regime Jurídico das Autarquias Locais, que, inclusive, já se passou em anteriores executivos, e a questão de estar de manhã ou de tarde nunca se colocará já que estará quando faz falta, tratando-se, efetivamente, apenas de uma questão particular do Senhor Vereador. O **Senhor Vereador Martinho Azinheira** esclareceu que esta escolha prende-se, sobretudo, pela questão de proteção social que a sua ainda entidade empregadora confere aos seus filhos menores. O **Senhor Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira** disse que a análise que fez na elaboração da proposta não lhe deixou dúvidas que um vereador a meio tempo possa ser vice-presidente, uma vez que a lei diz que o Presidente tem a possibilidade de nomear os vereadores a tempo inteiro ou a meio tempo, bem como diz que o Presidente, de entre os vereadores, designa o vice-presidente, de qualquer forma, é uma questão que poderá aprofundar.-----
Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 252

TRÊS: Proposta de Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando que é absolutamente necessário ao normal funcionamento dos serviços deste município que o seu órgão executivo delegue no seu Presidente parte das suas competências próprias; Tem sido prática ao longo dos mandatos autárquicos a Câmara Municipal delegar no seu Presidente parte das suas competências com a faculdade de este as subdelegar nos Vereadores em regime de permanência. Face aos considerandos supra expostos proponho ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 34º do Anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, me sejam delegadas, com a faculdade de as subdelegar, as competências abaixo discriminadas e que estão elencadas nos artigos 33º e 39º da supra referida lei:-----

Artigo 33º-----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, exceto aprovar projetos;-----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea g) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;---
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- bb) Executar obras por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- qq) Administrar o domínio público municipal;-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----

Artigo 39.º-----

b)Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal."-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 253

QUATRO: Proposta relativa ao Seguro de Acidentes Pessoais dos Eleitos Locais-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando que a Lei n.º 29/87, de 30 de junho, Estatuto dos Eleitos Locais, republicado pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, estabelece, no seu artigo n.º 17.º que 'Os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor.' Determina ainda o n.º 2 daquele artigo que 'Para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal.'-----

Os valores do seguro têm que cumprir o valor mínimo apresentado no quadro abaixo:-----

	Vencimento	Valor mínimo
Presidente da Câmara	3 053,00	152 650,00
Vereador a tempo inteiro	2 442,40	122 120,00
Vereador a tempo parcial	1 221,20	61 060,00

O Município de Alter do Chão celebrou um contrato com a Seguradora Fidelidade Companhia de Seguros, S.A., onde se enquadram todos os seguros da autarquia. O procedimento foi efetuado pela CIMAA para os municípios do distrito por forma a reduzir os prémios a suportar por cada autarquia. O Município de Alter do Chão é titular da apólice n.º AG64392079, referente a acidentes pessoais dos autarcas, cujos valores, atualmente, em vigor são os seguintes:-----

Cobertura	Vereadores			
	Presidente da Câmara	Vereadores a tempo inteiro	Vereadores a tempo parcial	a em regime de não permanência
Morte ou invalidez permanente	212 500,00	175 000,00	95 500,00	75 000,00
Incapacidade temporária internamento/dia	50,00	50,00		-
Incapacidade temporária acidente/dia	100,00	75,00	40,00	25,00
Despesas de tratamento e repatriamento	15 000,00	15 000,00	7 500,00	5 000,00
Despesas de funeral por acidente	5 000,00	5 000,00	2 500,00	2 500,00
Prémio total anual por pessoa (inclui INEM)	98,66	91,75	13,02	



Vereadores a tempo parcial consideram-se os que desenvolvem funções a meio tempo ou com pelouros, bem como aqueles que não têm pelouros atribuídos. A ANMP apresentou, em 2013, um seguro que serviu de base para a decisão do Executivo da altura na escolha dos valores atrás apresentados. Assim, parece-me que se deve efetuar este seguro na mesma seguradora e pelos mesmos valores. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta, delibere no sentido da definição do capital segurado.”-

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

SEIS: DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 254

UM: José da Graça Marques Calado - Pedido de Certidão de Isenção de Licenciamento - Prédio Urbano sito na Rua 31 de Janeiro, 13 A em Chança – Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 3775/2021, datada de 12 de outubro, subscrita pelo **Fiscal Municipal, Emilio Ribeiro**: “Relativamente ao solicitado pelo Senhor José da Graça Marques Calado, residente na Rua Conde de Almoester, 98, 3º Esqº., em Lisboa, e com referência ao prédio sito na Rua 31 de Janeiro 13º em Chança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 1198 e inscrito na matriz predial urbana sob o número 1508, informo, e após me deslocar ao local, que o prédio em causa situa-se no arruamento denominado atualmente por Rua 31 de Janeiro e tem o número 13A (treze) de polícia. Mais informo, que a construção do mesmo é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 15/10).”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 3783/2021, datada de 13 de outubro, subscrita pelo **Chefe de Divisão, Francisco Parelho**: “Considerando a informação prestada pelo serviço de fiscalização sou a propor superiormente a emissão de duas certidões, sendo que numa delas deverá constar que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 1198 e inscrito na matriz predial urbana sob o número 1508, se situa no arruamento denominado atualmente por Rua 31 de Janeiro e tem o número 13A (treze) de polícia, em Chança. Na segunda deverá constar que a construção do mesmo é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei n.º 445/91 de 15 de outubro), devendo esta ser submetida à apreciação do executivo municipal.”-----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de 14/10/2021.-----

Deliberação n.º 255

DOIS: Ata referente ao Procedimento por Hasta Pública para Atribuição da Loja n.º 13 do Mercado Municipal - Decisão de Adjudicação Definitiva ou de Não Adjudicação-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a Ata da reunião, realizada em 21 de setembro, para apreciação do resultado da audiência dos interessados efetuada aos candidatos, não tendo sido obtida qualquer resposta. Após análise dos documentos apresentados pela candidata Carina Sofia Castelinho Sardinha, a Comissão decidiu, por unanimidade, adjudicar-lhe a loja n.º 13 do Mercado Municipal para o desempenho de uma atividade a que não



corresponda nenhum dos CAE 56, 471 e 472, compatível com o estipulado no n.º 2 do Edital n.º 43/2021, tendo o Executivo Municipal a competência para a adjudicação definitiva ou de não adjudicação.-----

Deliberado por unanimidade adjudicar a loja n.º 13 do Mercado Municipal a Carina Sofia Castelinho Sardinha.-----

Deliberação n.º 256

TRÊS: Rosa da Conceição da Silva Calado - Pedido de Pagamento em Prestações para Regularização de Dívida-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício, datado de 31 de agosto, da Senhora **Rosa da Conceição da Silva Calado** qua tendo adquirido um imóvel ao Município cujo pagamento das prestações mensais se encontram em atraso, totalizando, à data, o valor de 4.927,50€, num total de 45 meses, solicita autorização para liquidar, mensalmente, a prestação em vigor acrescido de 50% de cada prestação em dívida a fim de regularizar os pagamentos. Consta do processo a seguinte informação da **Chefe de Divisão, Carla Ventura**: "Informo que a Sr.ª Rosa Calado respondeu, dentro do prazo, à notificação do município para regularização da dívida. No entanto, solicita o pagamento da mesma em prestações. Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Anexo R8 do Código Regulamentar, 'A câmara municipal poderá decidir acordar com o adquirente em que condições as prestações mensais não pagas podem ser liquidadas.' Assim, parece-me que a Câmara Municipal pode decidir aceitar a proposta da adquirente ou estabelecer outra forma de pagamento."-----

Deliberado por unanimidade aceitar a proposta apresentada e informar a requerente que o processo será reanalisado caso se verifique o não pagamento de 3 ou mais prestações.-----

Deliberação n.º 257

QUATRO: Câmara Municipal de Portalegre - Pedido de Emissão de Parecer para Realização da Prova de Todo-o-Terreno "35.ª Baja Portalegre 500"-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email, datado de 08 de setembro, da **Câmara Municipal de Portalegre** que, tendo em consideração a passagem da prova acima identificada no Concelho, solicita a emissão do correspondente parecer nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O pedido em causa enquadra-se no Decreto-Regulamentar n.º. 2-A/2005, em que a Câmara Municipal tem competência para autorizar a realização da prova onde a mesma se realiza. O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que se propõe o deferimento do mesmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal tem competência delegada nesta matéria, por deliberação da Câmara Municipal de 20/10/2017."-----

Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável devendo a organização da prova proceder à recuperação dos percursos utilizados pela prova.-----



Deliberação n.º 258

CINCO: Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. - Pedido de Emissão de Parecer relativa à Proposta de Escalas de Turnos das Farmácias para o Ano de 2022 do Município-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email, datado de 01 de outubro, da **Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP** que solicita emissão de parecer sobre a proposta de escala de turnos das farmácias do concelho para o ano 2022.-----

Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à escala de turnos das farmácias para o ano de 2022.-----

Deliberação n.º 259

SEIS: 24.ª Edição do Festival Internacional de Balões de Ar Quente - Proposta de Parceria-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente um email, datado de 18 de outubro, da empresa **Publibalão** que remete uma proposta de parceria para realização da 24.ª Edição do Festival Internacional Balões de Ar Quente, de 06 a 14 de novembro de 2021.-----

===O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse dar o seu voto positivo à realização deste festival pois promove o concelho além-fronteiras, já que se trata de um evento internacional, que trás benefícios económicos para o concelho, nomeadamente na área da restauração e da hotelaria, entendendo assim que o município se deve empenhar em fazer parcerias desta natureza de modo a promover o seu desenvolvimento e de dar a conhecer as suas potencialidades internacionalmente. Pensa que o valor em causa é perfeitamente suportável ao nível do orçamento camarário, já outros municípios do distrito se associaram ao evento e foi informado pela organização que o festival será divulgado em Oeiras. Referiu também que os vouchers, que anteriormente ficavam nas mãos dos presidentes de câmara e vereadores, serão ofertados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alter do Chão como forma de apoio.-----

Deliberado por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Francisco Reis e Francisco Rolo, atribuir um apoio no valor de 5.000,00€, a que cresce a oferta de um almoço e a utilização do Pavilhão Multiusos, nos dias 07 a 11 de novembro.-----

SETE: EXPEDIENTE

UM: Águas do Alto Alentejo, EIM, S.A. - Acordo de Cedência de Interesse Público-----

===Foi presente um email, datado de 12 de outubro, da **Águas do Alto Alentejo, EIM, S.A.** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

DOIS: Junta de Freguesia de Seda - Relatório Mensal de Avaliação da Execução no âmbito da Transferência Competências-----

===Foi presente o ofício com a referência n.º 44, datado de 12 de outubro, da **Junta de Freguesia de Seda** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Direção-Geral das Autarquias Locais - Incompatibilidade em Matérias de Exercício de Funções Políticas por Aposentados ou Equiparados-----

===Foi presente um email, datado de 13 de outubro, da **Direção-Geral das Autarquias Locais** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Informação sobre o Grau de Execução das GOP's e Orçamento - 30 de setembro de 2021-----

===Foi presente a informação n.º 3766, datada de 11 de outubro, subscrita pela **Chefe de Divisão, Carla Ventura** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

CINCO: Informação sobre o Equilíbrio Corrente - 30 de setembro de 2021-----

===Foi presente a informação n.º 3767, datada de 11 de outubro, subscrita pela **Chefe de Divisão, Carla Ventura** sobre o assunto em apreço.-----

Tomado conhecimento.-----

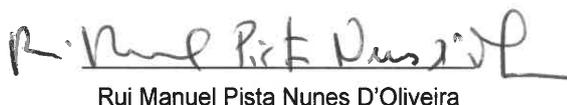
===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião em **dez horas e trinta minutos**.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário



Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira